





CHAMADA PÚBLICA 17/2023 PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA

EDIÇÃO OUTUBRO ROSA

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulgam a presente Chamada Pública e convidam as docentes pesquisadoras de Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis na forma da presente Chamada Pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada – Edição Outubro Rosa, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar o desenvolvimento da investigação científica por pesquisadoras mulheres, que foram diagnosticadas com Câncer de mama, estimulando a produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa às pesquisadoras vinculadas as ICTs do Estado do Paraná, nas áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou com as áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- · Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recurso global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oriundos:
- **2.1.1 Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI):**R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a Fundação Araucária, referente aos recursos repassados do Fundo Paraná.
- **2.1.2 Da Fundação Araucária:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.
- 2.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2023.
- 2.3 Poderão ser submetidos projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação, no limite de até R\$ 100.000,00(cem mil reais).

3. ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.10s recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital:
 - Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.







- Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas.
 - diária é a indenização a que faz jus o servidor, docente ou pesquisador da instituição convenente, que possua vínculo formal ou estatutário de trabalho, quando este se deslocar, temporariamente, da respectiva localidade onde exerce suas funções, devendo os valores obedecerem aos patamares fixados no Decreto Estadual 12.736/2022.
- d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária.
 - as despesas decorrentes de hospedagem e alimentação podem ser pagas a terceiros que não possuam vínculo formal ou estatutário com a instituição convenente devendo, de todo modo, ser apresentados os comprovantes relativos a referidos gastos no momento da prestação de contas do convênio, sob pena de determinação de devolução dos recursos.
- e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).
- f) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guardo do coordenador da proposta.
- g) Publicação de artigos em periódicos.
- h) Bolsas:
 - até 02 por projeto na modalidade de Iniciação Científica (IC) Fundação Araucária (20 horas semanais), no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais. O período de execução das bolsas será de até 24 (vinte e quatro meses).
 - ii. Até 02 (duas) Bolsas na modalidade **Apoio Técnico (ATP-NS)** Fundação Araucária (20 horas semanais), no valor mensal de R\$1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), para profissionais graduados nas diversas áreas, por até 24 (vinte e quatro) meses;
- 3.2 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.
- 3.3 Não serão financiados recursos destinados participações em eventos e visitas técnicas.
- 3.4 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

4.CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1 Da ICT proponente:

- a) Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

4.2 Da Pesquisadora Proponente

- a) Ter vínculo formal com instituição pública ou privada, nos termos do Art. 2o, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em gualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná:
- b) Ser brasileira ou possuir visto permanente no país;
- Ser o responsável pela elaboração e execução do projeto, envio da documentação, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula;







- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPg;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Incluir o nome de bolsista de iniciação científica/desenvolvimento tecnológico e inovação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste nesta Chamada Pública;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- i) Apresentar uma única proposta na presente Chamada Pública.

4.3 Do projeto:

- a) Deverá estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou inovação em áreas descritas no item 1 desta Chamada;
- b) Deverá ser convalidado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente;
- c) O prazo de execução dos projetos será até 24 meses.

4.4 Dos bolsistas:

4.4.1 Do Bolsista IC:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ICTs do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com o orientador, plano de atividades da pesquisa a ser realizada, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

4.4.2 Do Bolsista Técnico:

- a) Ter graduação completa;
- b) Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas de estudo;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador o plano de atividades ser realizado com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Elaborar relatórios para apreciação da orientadora;
- Incluir o nome da orientadora nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadora do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5. CRONOGRAMA

Atividades	Data		
5.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 31 de outubro de 2023;		
5.2 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 30 de novembro de 2023, pelo Sparkx;		
5.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Entre os dias 01 à 05/12/23;		
5.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 06 de dezembro de 2023;		
5.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;		







5.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 12 de dezembro de 2023;
5.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 13/12/23 à 02/02/2024;
5.8 Divulgação dos resultados da pré seleção de mérito e relevância das propostas	A partir de 06 de fevereiro de 2024;
5.9 Interposição de recursos	Até 2 dias úteis após o resultado;
5.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 19 de fevereiro de 2024;
5.11 Contratação das Bolsas	A partir da assinatura do Convênio;

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá ser enviada pela Coordenadora à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:
 - a) Cadastrar a coordenadora e a instituição responsável;
 - b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
 - c) Preencher e anexar o Roteiro Descritivo e Termo de Compromisso do Projeto(Anexo I) devidamente assinado:
 - d) Preencher e anexar o <u>Termo de Anuência da ICTPR (Anexo II)</u> devidamente assinado;
 - e) Preencher e anexar a **Declaração exclusiva para ICTPR privada (Anexo III**) devidamente assinada.
- 6.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.
- 6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.
- 6.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada Edição Outubro Rosa.
- 6.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos serão consideradas inelegíveis.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESULTADOS ALCANCADOS

- 7.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013).
- 7.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.
- 7.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.
- 7.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.
- 7.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 7.3 acima.







- 7.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.
- 7.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Etapa I - Análise documental

A Fundação Araucária fará a análise documental online, via plataforma Sparkx relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

8.2 Etapa II - Análise do mérito técnico-científico

- 8.2.1 Será constituída uma comissão de avaliação pela Fundação Araucária, em conjunto com a Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) a qual fará a indicação da relevância de mérito técnico-científico da proposta apresentada.
- 8.2.2 Projetos com pontuação inferior a 70 pontos não serão aprovados no mérito científico e não poderão ser contratados.
- 8.2.3 É assegurado o sigilo de dados dos consultores *ad hoc*, a fim de garantir-se a plena isenção do processo de avaliação, sendo que o proponente e sua instituição, ao submeterem proposta no âmbito da presente Chamada, manifestam expressa concordância com tais condições.
- 8.2.4 Os critérios para avaliação das propostas são:

Critérios de análise e julgamento		Nota
Α	Critérios de mérito técnico-científico: Originalidade e caráter de inovação Viabilidade técnica de execução do projeto Cumprimento aos aspectos éticos em pesquisa	5,5
В	Critérios gerenciais e financeiros: Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado	1,5
С	Critério de expansibilidade da pesquisa: Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa	1,5
D	Critério de cooperação científica: Cooperação com grupos do Estado do Paraná Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa	1,5
		Total: 10 pontos

9. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária;
- 9.2 A coordenadora da proposta deverá enviar à Fundação Araucária até 30 (trinta) dias após o início das atividades do bolsista:
 - a) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV);
 - b) Comprovante de matrícula do aluno no curso em 2023 (graduação).

10. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 10.1 A substituição de bolsista é permitida até 06 meses antes de encerrar a vigência do convênio.
- 10.2 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio







- 10.3 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da FA, por meio de oficio assinado pela coordenadora, junto com os documentos referentes ao item 9.2 relativo às informações do bolsista substituto. Os documentos deverão ser enviados a Fundação Araucária.
- 10.4 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, ou execução de atividades administrativas.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br

12.FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

- 12.1 A existência de qualquer inadimplência da coordenadora ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.
- 12.2 A coordenadora proponente bem como a Instituição a qual se encontra vinculada, não poderão ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

12.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

12.3.1 As ICTs responsáveis deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

12.3.2. As ICTs deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS:
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.
- 12.3.3 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem da coordenadora, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.
- 12.3.4 As atividades dos bolsistas e a liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio PD&I.

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.
- 13.2 A Coordenadora deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, disponível no site **www.fappr.pr.gov.br**.
- 13.2.1 A documentação deve ser enviada pela coordenadora à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.
- 13.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.
- 13.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.
- 13.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência,







Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

- 13.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "http://abre.ai/logomarcas".
- 13.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pela proponente da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma da referida Chamada;
- 14.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;
- 14.3 Os recursos deverão ocorrer via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

15.IMPUGNAÇÃO

- 15.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.2 A coordenadora que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17.CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 19.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br.
- 19.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail:onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

Ramiro Wahrhaftig **Presidente da Fundação Araucária**